



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 1541/2020
Data: 15/05/2020
Ass. B 11:02h

Excelentíssimo Senhor
NEREU HILÁRIO ROSSETTO
Presidente da Câmara de Vereadores
Serafina Corrêa – RS

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 10/2020

O Vereador do Democratas Rogério Carlos Fedrigo, a Bancada do Partido Progressista, Vereadores José Carlos Betinardi, Olderes Maria Piazza Santin e Sérgio Antônio Massolini requerem nos termos regimentais, à apreciação e posterior remessa ao Poder Executivo o seguinte Pedido de Providências:

Que seja providenciado o repasse regular ao CONSEPRO para garantir os recursos financeiros necessários para segurança pública tendo como objetivo manter efetivo capaz de exercer as atividades de segurança do Município, sendo este um serviço essencial durante a pandemia, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policiais militares e civis para o Município de Serafina Corrêa.

No aguardo de retorno, agradecemos e nos despedimos.

Serafina Corrêa-RS, 15 de maio de 2020.

Olderes Maria Piazza Santin,
Vereadora do PP.

José Carlos Betinardi,
Vereador do PP.

Rogério Carlos Fedrigo,
Vereador do DEM.

Sérgio Antônio Massolini,
Vereador do PP.



PROJETO DE LEI Nº 093, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento, a importância total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas, mensais, sendo:

I – a primeira parcela, no valor total de até R\$ 16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações;

II – a segunda parcela, no valor total de até R\$ 16.667,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações;

III – a terceira parcela, no valor total de até R\$ 16.667,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata este artigo visa auxiliar a entidade, com o objetivo de manter efetivo capaz de exercer as atividades de segurança do Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policiais militares e civis para o Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.181.0125.2192 APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de outubro de 2019, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício